

Lei nº 1.427, de 14 de Fevereiro de 1.984

"Autoriza assinatura de Convênios com a Secretaria de Estado de Minas Gerais para extensões de série em Peduto e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Cambuquã, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretou, e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o poder Executivo autorizado a assinar convênios com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para extensões de série na localidade de Peduto, neste Município de Cambuquã, Estado de Minas Gerais.

Artº 2º - As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal Vigente.

Artº 3º - Derrogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambuquã (MG), 14 de fevereiro de 1.984

Fernando B. Lopes = Prefeito Municipal  
Salim de Baraký = Ass. de Gabinete